MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.436/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a RAIMUNDO SILVA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a RAIMUNDO SILVA AGUIAR, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Av. Presidente Costa e Silva nº 1.723; com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente, fazendo fundos com o lote nº 06, ao Poente fazendo frente com a Av. Presidente Costa e Silva, coletado / sob o nº 1.723, ao Norte pelo lado direito com o lote 22, ao Sul pelo lado esquerdo com o lote nº 24. Medindo de frente 10:00Mts por 30:00Mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal